



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1863 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotações			
10.301.9007.2035	Man. Dos Serviços de Atenção Básica		Recurso : 1.310
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoas Jurídicas	R\$	950.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		950.000,00


Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, a ser verificado no orçamento vigente:

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 23 de Fevereiro de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 23 de Fevereiro de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL